LEI MUNICIPAL Nº 2065

Autoriza assinar Escritura Pública e Convênio.

ARMINDO XAVIER DA CRUZ, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a COAH-RS, ou outro agente financiador, para a construçπo de casas populares para o pessoal civil do 3º Batalhπo Rodoviário, que virá instalar-se nesta cidade.

Art. 2º - Autoriza também o Poder Executivo a escriturar a área destinada a esse novo núcleo de casas populares, adquirida dos Irmπos Löff, situada nos arredores desta cidade, junto ao Matadouro Municipal desta cidade, ao agente financiador que assinará o Convênio com o Poder Executivo para a construçπo das casas referidas no artigo anterior.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicaçπo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 10 DE OUTUBRO DE 1967.

a)ARMINDO XAVIER DA CRUZ
Prefeito Municipal